RESOLUÇÃO DE REGULAÇÃO Nº 018, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a homologação das tabelas de Outros Preços Públicos para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Ipanema, Minas Gerais.

O **SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DO CISAB ZONA DA MATA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução nº 009 de 2016 do CISAB ZONA DA MATA, e

CONSIDERANDO,

Os termos da Lei 11.445 de 2007, reformada pela Lei 14.026 de 2020;

O convênio de Regulação nº 008 de 2017 firmado entre a Prefeitura Municipal de Ipanema e o CISAB ZONA DA MATA, tendo como interveniente o SAAE; e

A manifestação favorável do Conselho de Regulação.

RESOLVE

Art. 1º Homologar, *ad referendum,* as tabelas de Outros Preços Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ipanema, Minas Gerais, conforme Portaria nº 018/2021, anexos dispostos nesta Resolução, considerada a UFEMG no valor de R$ 3,94 em vigor para o exercício 2021.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Viçosa – MG, 29 de setembro de 2021.

Murilo Pizato Marques
Superintendente de Regulação
CRA-MG 01-062986/D

PORTARIA Nº 18/2021

18 de agosto de 2021

"Regulamenta multas e/ou penalidades aprovadas pelo ente regulador e aplicadas pelo Saae e dá outras providência"

O Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipanema/MG, Roberto Gonçalves Pereira, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 8°, parágrafo único e seus incisos da Lei Municipal n° 1.442/13 e, tendo em vista o disposto na Ordem Jurídica vigente, mediante as motivações ora exteriorizadas, RESOLVE:

Art. 1°. Regulamenta o art. 115 do Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, nos termos estabelecidos nos anexos.

Art. 2º. O setor de Divisão Administrativa do SAAE tomará as providências necessárias para o atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria será encaminhada ao entre regulador para fins de aprovação nos termos vigentes.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nagib Rodrigues Assade

Diretor Presidente do Saae – Ipanema

ANEXO

TABELA 1: DOS SERVIÇOS

PARA CONTAS COM VENCIMENTO A PARTIR 01/11/2021

CALCULO COM BASE NO VALOR DA UFEMG MINAS GERAIS	UFEMG 2021	R$ 3.9440
RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA	**QUANT**	**TOTAL**
Desligada no cavalete ou no Hidrômetro dentro da Caixa Protetora (por falta de pagamento ou a pedido do Usuário)	10	R$ 39,44
Desligada no ramal	20	R$ 78,80
AFERIÇÃO DE HIDROMETRO		
Por solicitação do usuário (taxa de retirada) Obs. Será solicitado orçamento da empresa para aferição, e todo as despesas com frete e aferição serão por conta do usuário, caso seja detectado que o Hidrômetro não apresentou defeito.	6	R$ 23,64
VISITA IN-LOCO PARA ORIENTAÇÃO SOBRE POSSIVEL VAZAMENTO NAS INSTALAÇÕES INTERNAS DO IMÓVEL.		
Por solicitação do usuário	3	R$ 11,83
CONSUMO DE ÁGUA POR CIRCOS, PARQUES ETC:		
Custo fixo de consumo até 15 dias	50	R$ 197,20
Custo fixo mensal permanência superior a 15 dias (Máximo de 30, valor mensal)	90	R$ 354,96
TAXA DE EXPEDIENTE		
Emissão de 2.via, extrato, alteração cadastral e certidões.	2	R$ 7,88
Entrega de conta em outro endereço	2	R$ 7,88
Hidrômetro	25	R$ 98,00

TABELA 2: DAS INFRAÇÕES

COMETIDAS A PARTIR DE: 01/11/2021

CALCULO COM BASE NO VALOR DA UFEMG 2021	UFEMG 2020 R$ 3,9440	
INFRAÇÕES	QUANT	TOTAL
GRAVES		
Retirar, por si ou por terceiro sob sua ordem, o hidrômetro instalado, recebendo água diretamente da rede pública sem a devida medição, sujeitando-se o usuário ao previsto na lei penal, sem exclusão dos procedimentos previstos neste regulamento;	50	R$ 197,00
Violar o hidrômetro ou o macro medidor de vazão, de qualquer forma, externa ou internamente, violando ou não o lacre do equipamento, de forma que o volume medido seja menor que o efetivamente consumido, resultado em prejuízo ao Erário Municipal, sujeitando-se o usuário aos rigores da lei penal, sem exclusão dos procedimentos previstos neste regulamento;	50	R$ 197,00
Alterar a posição do hidrômetro, de forma que a leitura por ele apresentada não seja fidedigna;	50	R$ 197,00
Promover derivação, interna ou externa ao imóvel, para receber água antes da sua passagem pelo medidor de volume (hidrômetro) ou regulador de vazão, sujeitando-se, o usuário ou responsável pelo ato, aos rigores da lei penal, no primeiro caso, sem exclusão dos procedimentos previstos neste regulamento;	50	R$ 197,00
Retirar água diretamente dos encanamentos da rede geral ou de derivação por meio de bomba ou qualquer outro sistema de sucção;	50	R$ 197,00
Realizar derivação não hidrometrada em sistema próprio de abastecimento, com finalidade de burlar a leitura correta do consumo de água em prejuízo da aferição do volume faturado de esgoto;	50	R$ 197,00
Religar, por iniciativa própria, o imóvel à rede pública de abastecimento, após suspensão ou supressão do serviço;	50	R$ 197,00
Promover ligação de água ou esgoto sem o conhecimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu, portanto clandestina, sujeitando-se aos rigores da lei penal, sem prejuízo das penalidades previstas neste regulamento;	50	R$ 197,00
Executar qualquer extensão de instalação predial, para servir outra economia localizada em imóvel distinto, ainda que pertencente ao mesmo usuário;	50	R$ 197,00

Deixar de ligar o imóvel à rede coletora pública de esgoto existente;	50	R$ 197,00
Romper o dispositivo anti-fraude instalado no medidor de volume de água,arcando com oscustosdoequipamentoederecolocação,alémdepoderser cobrado de eventuais diferenças de consumo, imposição de multa, na forma neste regulamento, sem exclusão de procedimento policial, se for o caso;	50	R$ 197,00
Manusear, em qualquer circunstância, o cavalete ou caixa de proteção do hidrômetro, sem a devida autorização;	50	R$ 197,00
Instalar qualquer equipamento ou dispositivo no ramal predial externo de água e esgoto sem autorização;	50	R$ 197,00
Interligar as redes das fontes próprias de abastecimento ou suprimento próprio de água à rede pública, de modo a possibilitar a comunicação entre estas instalações;	50	R$ 197,00
Instalar, por iniciativa própria, cavalete e hidrômetro;	100	R$ 394,40
Desrespeitar as regras excepcionais impostas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu, nas situações de emergência, calamidade pública ou racionamento;	70	R$ 275,80
Lançar, mediante emprego ou utilização de caminhão limpa-fossa ou equipamento equivalente, em córregos, rios, terrenos vagos, bueiros ,poços de visitação da rede pública de esgoto, ou em qualquer local que cause danos ao meio ambiente ou à saúde pública, efluentes retirados de fossas sépticas e banheiros químicos;	70	R$ 275,80
Transportar ou comercializar água potável em caminhões-pipa, em desacordo com as prescrições neste regulamento;	70	R$ 275,80
Manobrar (fechar ou abrir) registros externos, desde que devidamente comprovado, prejudicando assim o abastecimento de água de ruas ou bairros inteiros	70	R$ 275,80
MEDIAS		
Lançar águas pluviais nos sistemas de esgotamento sanitário, sendo obrigatória em cada prédio à existência de canalização independente para coleta dessas águas;	20	R$ 78,80
Lançar esgoto, despejos ou efluentes de qualquer natureza em galeria de águas pluviais e cursos de água, ao ar livre em sarjetas ou sobre telhados, pátios, ou qualquer outro local inadequado que possa causar danos à saúde pública ou ao meio ambiente;	20	R$ 78,80

Lançar no coletor público de esgoto despejos industriais “in natura” que sejam nocivos à saúde ou prejudiciais à segurança dos trabalhos na rede; que interfiram na operação e desempenho dos sistemas de tratamento; que obstruam tubulações e equipamentos; que ataque mas tubulações, afetando a resistência ou durabilidade de suas estruturas; e com temperaturas elevadas, acima de 40ºC (quarenta graus celsius);	20	R$ 78,80
Lançar na rede de esgoto, líquidos residuais que por suas características, exijam tratamento prévio;	20	R$ 78,80
Utilizar de fossas sépticas ou dispositivos semelhantes para tratamento ou disposição final de efluentes domésticos em áreas providas ou não de redes coletoras de esgoto, sem a previa análise e parecer do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu e demais órgãos competentes;	20	R$ 78,80
Utilizar de fossas sépticas ou dispositivos semelhantes para tratamento ou disposição final de efluentes industriais, sem prévia análise e parecer do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu e demais órgãos competentes; (Em áreas providas de redes coletoras de esgoto)	20	R$ 78,80
LEVES		
Descarregar em aparelhos sanitários substâncias sólidas ou líquidas estranhas ao serviço de esgotamento sanitário, tais como lixo, resíduos de cozinha, papéis, águas quentes de caldeiras, tecidos de qualquer natureza, materiais plásticos, estopas, folhas, substâncias químicas nocivas e explosivas ou que desprendam gases nocivos, substâncias que possam danificar as redes e o sistema de depuração e tratamento de esgoto;	10	R$ 39,44
Utilizar de meios mecânicos que facilitem a passagem de materiais sólidos pelas tubulações de esgoto, salvo se estes restarem liquefeitos;	10	R$ 39,44
Fazer sondagens no subsolo, em áreas públicas, por meio de estacas, sondas, ou intervenção de qualquer natureza, sem a prévia autorização, a fim de evitar prejuízos nas redes de água e esgoto;	10	R$ 39,44
Plantar ou manter árvores próximas aos sistemas públicos de abastecimento de água e ou esgotamento sanitário, que possam danificar as tubulações, devendo ser removidas, com as devidas licenças se necessário, as que se encontrarem nessas condições, após notificação;	10	R$ 39,44
Prestar falsa informação sobre a origem dos efluentes despejados na estação de tratamento de esgoto; e determinações escritas dos agentes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipanema.	10	R$ 39,44

TABELA 3: DAS LIGAÇÕES E OUTROS SERVIÇOS - INPC: 4,52%

PARA CONTAS COM VENCIMENTO A PARTIR: 01/11/2021

1 - LIGAÇÕES DE ÁGUA

PARCELAS		
	VALOR R$	TOTAL
1	100,00	100,00

2 - LIGAÇÕES DE ESGOTO

PARCELAS	VALOR R$	TOTAL
1	100,00	100,00

3 – LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO SIMULTÃNEAMENTE

PARCELAS	VALOR	TOTAL
1	**150,00**	**150,00**